



Diário Oficial do **E X E C U T I V O**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Terça-feira • 12 de março de 2019 • Ano III • Edição Nº 357

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|-------------------------------------|---|
| SECRETARIA DE SAÚDE | 2 |
| ATOS OFICIAIS | 2 |
| RESOLUÇÃO (Nº 03/2019) | 2 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE SAÚDE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 03/2019)



Resolução Nº 03 de 12 de março de 2019

“Aprova o Regulamento da VI Conferência de Saúde do Município de Sapeaçu do Estado da Bahia, da 16ª etapa, da Conferência Nacional de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-BA (CMS/ Sapeaçu), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal Nº 8080 de Setembro 1990, pela Lei Federal Nº8142 28 de Dezembro 1990 e pela Lei Municipal Nº 555/2015 e em consonância as deliberações do Plenário em Reunião extraordinária, realizada no dia 07 de março de 2019.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento VI Conferência de Saúde do Municipal, da 16ª etapa, da Conferência Nacional de saúde;

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapeaçu, 12 de março de 2019.

Acilene Novaes Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGO a Resolução nº 03/2019, do Conselho Municipal de Saúde de Sapeaçu-BA, no uso de suas competências legais.

Sapeaçu, 12 de março de 2019.

Acilene Novaes Sampaio Ferreira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sapeaçu-BA



REGULAMENTO VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA 16ª

CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Este regulamento define as regras de funcionamento da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, convocada pelo Decreto Municipal n.º 25 de 27 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial de 27 de fevereiro de 2019, com Regimento Interno aprovado na Resolução CMS n.º 02/2019, publicado no Diário Oficial, de 08 de março de 2019.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º - A VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde deverá ter a seguinte organização:

- I. Credenciamento;
- II. Solenidade de Abertura;
- III. Diálogos Temáticos;
- IV. Grupos de Trabalho;
- V. Plenárias;
- VI. Eleição dos/as delegados/as para X Conferência Estadual de Saúde;
- VII. Encerramento.

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75)3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



Parágrafo Único – Serão consideradas como instâncias propositivas e de encaminhamentos ao relatório final para a VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

I – Grupos de Trabalho.

II – Plenárias.

CAPÍTULO

III DO TEMA

Art. 3º - Nos termos da Resolução CMS nº 01 /2019, a VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, tem como tema: “Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS”

CAPÍTULO

IV DA COORDENAÇÃO

Art. 4º - A Coordenação dos trabalhos na VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será da Comissão Organizadora Municipal (COM).

Parágrafo único – As plenárias serão coordenadas por mesas paritárias compostas por quatro membros da Comissão Organizadora Municipal.

CAPÍTULO

V DOS PARTICIPANTES

Art. 5º - Os participantes da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde se dividem em três categorias;

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as, com direito a voz;
- III. Participantes, por credenciamento livre, com direito a voz nas mesas de debate.

CAPÍTULO

VI DO CREDENCIAMENTO

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75)3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



Art. 6º - O credenciamento para todos/as participantes da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será realizado no dia 20 de fevereiro de 2019 conforme os critérios abaixo:

§1º Delegados/as titulares eleitos/as nas Pré-Conferências iniciando às 08h e finalizando às 12h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§2º Suplentes devidamente cadastrados em substituição aos/as respectivos/as titulares ausentes, das 12h às 13h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§3º Convidados/as, das 08h às 13h, mediante apresentação de documento de identidade com foto.

§4º Participantes de livre inscrição, das 09h às 13h, mediante apresentação de documento de identidade com foto, de acordo com a lista de presença devidamente assinada. Será disponibilizada a ficha de inscrição na Secretária Municipal de Saúde/Sede do CMS conforme os critérios do Art. 02 do Regimento da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 7º - No ato do credenciamento será fornecido, aos/as Delegados/as, convidados/as e demais participantes, o material específico para a sua participação como: crachá com identificação do nome do/a participante, segmento e número do grupo de trabalho que irá participar e caderno de diretrizes e propostas.

CAPÍTULO

VII DO CONTEÚDO E FUNCIONAMENTO

Seção I

Solenidade de Abertura

Art. 8º - A solenidade de abertura da Etapa Municipal da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá a participação de autoridades e convidados/as e será presidida pelo presidente do CMS.

Parágrafo único - A abordagem do tema central que compõe a VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será feita mediante apresentação de um/a expositor/a indicado/a pela Comissão Organizadora, através da Conferência Magna.

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75)3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



Seção II

Plenária de Abertura

Art. 9º - A Plenária de Abertura terá como finalidade a leitura do Regulamento da Etapa Municipal da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Seção III

Diálogos Temáticos

Art. 10- Os Diálogos Temáticos da Etapa Municipal da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terão como finalidade contextualizar os Eixos Temáticos no Município e Estado da Bahia.

§1º- Os Eixos Temáticos da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde:

- I. Saúde como direito;
- II. Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III. Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

§2º- Os Diálogos serão coordenados e secretariados por membros da Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

§3º- Serão convidados atores sociais para discorrerem sobre os Eixos Temáticos na construção coletiva do conhecimento, participando de técnicas horizontalizadas, orientadas pelos momentos:

- I. As inscrições para questionamentos e contribuições sobre o Eixo Temático em discussão dar-se-ão a partir da entrega do crachá à mesa sendo garantido 03 minutos de fala por participante.
- II. Construção coletiva da síntese das discussões.

§4º- Para cada espaço de Diálogo Temático estarão atuando duas (duas) facilitadores/as, que irão contribuir nos processos previstos para o inciso I do parágrafo anterior.

Seção IV

Grupos de Trabalho

Art. 11 - Os Grupos de Trabalho da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terão como função discutir e aprovar diretrizes e propostas para composição do Relatório Final, bem como para o encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde, tomando por base o Caderno de Diretrizes e Propostas sistematizado pela Relatora Geral.

Art. 12 - Cada Grupo de Trabalho será composto por:

Praça da Bandeira, 176 – Centro – Fone (0**75)3627-2218 – CNPJ – 11.368.512/0001-21
44.530-000 – Sapeaçu - Bahia



I. Um/a coordenador/a, um facilitador/a e um relator/a, um/a Secretário/a de Mesa, sendo indicados pela Comissão e/ou eleitos/as entre os/as delegados/as participantes do grupo;

II. Cada Grupo de Trabalho comportará inscrições de até 56 participantes, divididos em 3 salas respectivamente, com no máximo 60 participantes por sala, com a presença de delegados/as, convidados/as e os demais participantes.

III. Os Grupos de trabalho serão realizados simultaneamente, sendo que cada grupo trabalhará ao menos um dos três eixos temáticos propostos no Art. 10, §1º. Dispostos da seguinte forma:

Grupo I – Saúde como direito;

Grupo II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);

Grupo III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS;

Art. 13 - A dinâmica dos Trabalhos em Grupo dar-se-á da seguinte forma:

I. Os/as facilitadores/as em cada Grupo de Trabalho explicarão a metodologia e a dinâmica dos trabalhos de grupo de acordo com a Normativa no anexo I;

II. As propostas para a apreciação em âmbitos Municipais serão assim consideradas:

a. Os Grupos de Trabalho deverão ler e votar as propostas do Caderno de Diretrizes e Propostas;

b. As propostas do "Caderno de Diretrizes e Propostas" não poderão ser modificadas;

c. As propostas do 'Caderno de Diretrizes e Propostas' serão aprovadas no grupo de trabalho, sendo estas encaminhadas para a plenária final condicionadas ao percentual de aprovação nas salas correspondentes ao grupo:

- Aprovadas, na sala, com 70% ou mais dos votos serão lidas na plenária final para homologação;
- As propostas com menos de 50% de cada um dos grupos de trabalho, serão rejeitadas e não irão para a plenária final;

III. Nos Grupos de Trabalho somente serão discutidas diretrizes e propostas que constarem do Relatório Consolidado das Etapas Municipais (Caderno de Diretrizes e Propostas);

IV. Cada Grupo de Trabalho deverá ainda eleger propostas prioritárias no âmbito nacional, dos seus respectivos Eixos Temáticos a serem encaminhadas a 16ª Conferência Nacional de Saúde.

Seção V

Moções



Art. 14 - Para apresentação das moções na VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

- I. As moções serão encaminhadas exclusivamente por delegados/as, devendo ser apresentadas em formulário próprio disponibilizado pela COM e entregues à Coordenação da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde até às 17 horas do mesmo dia;
- II. Cada moção deverá conter 1/3 das assinaturas dos/as delegados/as presentes, credenciados/as, na Etapa Municipal;
- III. A mesa fará a leitura das moções recebidas e colocará em votação no plenário, devendo ser aprovadas por maioria simples dos votos dos/as delegados/as presentes;
- IV. As moções aprovadas deverão compor o Relatório Final da Etapa Municipal.

Seção VI

Plenária Final

Art. 15 - A Plenária Final da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde será coordenada pelo Presidente da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde e por membros da COM em composição paritária nos termos da Resolução nº 453/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 16 - A Plenária Final da Etapa Estadual da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá como funções:

§1º - Encaminhar o resultado dos Grupos de Trabalho nos termos do Art. 13 deste regulamento:

- I. Leitura e Homologação das propostas que obtiverem 70% ou mais de votos favoráveis nos Grupos de Trabalho de cada Eixo Temático.
- II. Apreciar e votar as propostas aprovadas nos grupos de trabalho com votos entre 51% e 69%, conforme Art. 13, inciso II, letra c:
 - a. Será permitido destaque para esclarecimento;
 - b. Para os destaques será permitido o pronunciamento dos/as delegados/as por 3 (três) minutos improrrogáveis para defesa a favor ou contra a proposta originalmente apresentada;
 - c. Depois das defesas, será feita a votação das propostas;
 - d. As propostas destacadas que obtiverem 50% (cinquenta por cento) mais um em números de votos serão consideradas aprovadas;
 - e. As propostas aprovadas comporão o Relatório Final da Conferência Municipal.



III. Discutir e eleger as diretrizes e propostas prioritárias para encaminhamento à X Conferência Estadual de Saúde para compor o Relatório Final da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.

IV. Apreciar e votar as moções encaminhadas à Relatoria.

V. Homologar o resultado da eleição dos delegados/as para a X Conferência Estadual de Saúde.

§2º - Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos/as delegados/as com o tempo de três minutos, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§3º - As "QUESTÕES DE ORDEM" não serão permitidas durante o regime de votação.

§4º - Nos processos de votação em Plenária, será feita a contagem de votos acompanhada pela Mesa Coordenadora.

Seção VII

Eleição de Delegadas e Delegados

Art. 17 – Os/as delegados/as da X Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na Etapa Municipal, obedecendo aos termos do Art. 26, da Resolução CES nº .../2019, explicitadas no Anexo II.

Parágrafo Único – Será considerada a assiduidade dos/as delegados/as (80% de presença) na Conferência para concorrer à vaga de delegados/as, com lista prévia de delegados/as candidatos/as por segmento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 - Não será disponibilizada 2ª via de crachá para delegados/as, convidados/as.

Art. 19 - Somente serão conferidos certificados aos participantes da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde, que obtiverem 80% de frequência nos Grupos de Trabalho.

Parágrafo Único – Será conferido Certificado de Participação aos Palestrantes da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.



Art. 20 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VI Conferência Municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde.